

Agrupamento de Escolas de Penacova

CONTRATO N°03-2023

1. O presente contrato, previsto no **procedimento N°1/2023**, prevê o fornecimento de **Produtos de Bar** ao Agrupamento de Escolas de Penacova para o ano económico de 2023.
2. Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Penacova, com o NIPC N° 600084108, representado neste ato pela Diretora, **Ana Clara Elvas de Andrade Almeida**.
3. Como segundo outorgante, a empresa **Sogenave-Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, com o NIPC 500271518, representado neste ato por **Armando Domingos Pereira Pires** do Cartão de Cidadão n.º **05773419-8223**, emitido pela República Portuguesa, válido até **08-10-2023**, com domicílio profissional na **Rua da Caragem, 10-0794-022 Carnaxide**, na qualidade de representante legal da referida firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos comprovativos que exibiu, como segundo outorgante.

- Considerando a autorização da despesa constante na tomada de decisão de contratar pelo Conselho Administrativo, datada de 10 de novembro de 2022.
- Considerando que a prestação deste serviço foi adjudicada em 3 de janeiro de 2023 pelo Conselho Administrativo.
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos bens que constam nos **Lotes N° 2 (Bolachas), 3 (Chocolates e outros) e 4 (Sumos)**, do caderno de encargos, ao Agrupamento de Escolas de Penacova.

Cláusula 2ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues pela empresa fornecedora, na Escola Básica e Secundária de Penacova e Escola Básica de São Pedro de Alva.

Agrupamento de Escolas de Penacova

Cláusula 3ª

Prazo de entrega dos bens

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de modo a assegurar a regularidade do fornecimento durante o ano económico de 2023.

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento

O encargo total estimado do presente contrato é de **12 807,60€ (doze mil, oitocentos e sete euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor indicado deve ser considerado apenas como estimativa, ficando o valor final dependente das quantidades efetivamente requisitadas/fornecidas, as quais podem variar.

1. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:

- a) O preço global resultará da multiplicação do preço unitário pela quantidade efetiva de bens fornecidos;
- b) O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias a contar da data da sua entrega.

Cláusula 5ª

Sigilo

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra que possa ter conhecimento, relacionada com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 7ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Penacova.

Agrupamento de Escolas de Penacova

Cláusula 8ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 9ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi redigido em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
3. Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos respetivos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

A vigência deste contrato tem início com a sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2023.

Penacova, 3 de janeiro de 2023

Primeiro outorgante

Ana Clara Almeida
Assinado de forma digital
por Ana Clara Almeida
Dados: 2023.01.10
16:27:20

Ana Clara Elvas de Andrade Almeida

Segundo outorgante

EVARISTO SOARES FERREIRA PIRES
Assinado de forma digital
por Evaristo Soares
Pires
Dados: 2023.01.10
16:27:20
